

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Pergunta:

Qual o entendimento da Comissão de Ética da Suframa com relação a situações de embriaguez de servidor fora do ambiente de trabalho. O servidor está sujeito a penalidade?

Resposta:

O código de ética não faz distinção entre dentro ou fora do ambiente de trabalho ou dentro ou fora do horário normal de expediente de trabalho. A alínea (n), do item XV – Das Proibições, do Código de Conduta Pessoal e Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171/94, diz que é vedado ao servidor apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente (grifo nosso). Na Lei nº 8.112/90, a norma correlata que trata dessa questão, diz que se ficar configurada a conduta escandalosa do servidor na repartição, pode dar causa inclusive à demissão, nos termos do que reza o art. 132, V, da Lei supracitada.

Destaque-se que aquele superior hierárquico, servidor e/ou colaborador, que dá proteção ou cobertura a qualquer outro colega servidor e/ou colaborador, permitindo que este trabalhe em estado de embriaguez nas suas atividades internas ou no atendimento ao público externo (clientes), omitindo-se de adotar o procedimento correto e recomendado pelo Código de Ética e pela Lei nº 8.112/90, estará incorrendo em falta grave [alínea (c), item XV – Das Proibições – ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética] estando passível das penalidades previstas nos instrumentos citados.

O servidor com problema comprovado de alcoolismo no ambiente de trabalho ou fora dele, não deve ser acobertado pelos colegas e sim orientado a procurar o acompanhamento do serviço médico e/ou social da organização, devendo ser afastado de qualquer atividade de contato com o público externo, até sua reabilitação para esse tipo de atividade. No caso do servidor recusar-se a procurar atendimento junto ao serviço médico e/ou social da organização, o seu superior hierárquico deverá notificar a unidade de Recursos Humanos do problema e solicitar que sejam tomadas as providências necessários, começando pelo imediato afastamento de qualquer atividade com o público externo, protegendo assim a ele (servidor) e à própria instituição de qualquer problema de denúncia por conduta inadequada/escandalosa.

É o nosso entendimento.

A Comissão de Ética